



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SEAD N.º 520-03/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/16 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **16 a 26 de novembro de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 11/2023
Agente Comunitário de Saúde	40 H/S	Ensino Médio concluído	Ver Anexo I	R\$ 2.604,00

1.1. A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade das políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde.

1.2. Os candidatos deverão realizar a inscrição na **Estratégia Saúde da Família (ESF) ou Equipe de Atenção Primária (EAP)** considerando o local onde residem, observando o mapeamento dos bairros conforme os anexos I e II.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 32.022/2023.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link “Concurso e Processo Seletivo”, a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova escrita de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 16 a 26 de novembro de 2023.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente serão feitas **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 16 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 26 de novembro de 2023.

3.4. Condições para inscrição

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato, **não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.**

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto, **(DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO, não será aceito cópias);**

a) **Documento de identidade oficial com foto, quais sejam:** carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

3.5.2. Havendo **divergência de nomes nos documentos encaminhados**, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, **a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio originais.**

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Data de realização da prova escrita: **04 de dezembro de 2023.**

4.1.1 Caso haja necessidade o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita e será publicado por Edital.

4.2 LOCAL e HORÁRIO: A ser divulgado por Edital, no dia **29 de novembro de 2023.**

4.3 O tempo de duração da Prova escrita será de até 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.5 A cada questão correta será atribuída cinco pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

Tipo de prova	Pontuação	Nº Questões	Peso por questão	Caráter
Prova Objetiva	100 pontos	20	5,0 pontos	Eliminatório e Classificatório

4.5.1 Serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma da nota da prova escrita, sendo os demais excluídos do certame.

4.5.2 Cada questão conterà alternativas, onde somente uma será considerada correta.

4.5.3 As provas serão acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.5.4 A bibliografia indicada para realização da prova escrita será informada no anexo III deste edital.

4.6 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início marcado, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, e o documento oficial com foto.

4.7 Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentarem após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

4.8 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

4.9 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.10 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. As respostas da prova objetiva deverão ser assinaladas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, **não podendo ter rasuras.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.10.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta ou a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.10.2. Ao final da prova o candidato devolverá o caderno de prova e o cartão de resposta devidamente identificados, os mesmos serão armazenados em envelope, o qual será lacrado, mediante a assinatura dos membros da Comissão presentes na aplicação da prova e/ou fiscal e os dois últimos candidatos.

4.10.3. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.10.4. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos.

4.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

4.11.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com outros candidatos.

4.11.2 Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.

4.11.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação.

4.12 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito;

b) Das notas quando da divulgação das mesmas.

5.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação de gabarito e publicação das notas, de acordo com anexo IV deste Edital.

5.3 Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

5.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no anexo IV.

5.6 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.7 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

6.1.2 Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

6.1.2.1 O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, **no dia 15 de dezembro de 2023, às 10 horas**, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os **documentos originais** a seguir relacionados:

- ✓ Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;
- ✓ Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- ✓ Certidão de negativa de condenação criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);
- ✓ Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);
- ✓ Cartão Cidadão;
- ✓ Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);
- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- ✓ Cartão do SUS;
- ✓ Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Comprovante de Escolaridade de exigência para a função e da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os únicos comprovantes de conclusão aceitos são o certificado ou diploma;

- ✓ Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;
- ✓ Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;
- ✓ Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);
- ✓ Último contra-cheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;
- ✓ Comprovante da conta-salário (Santander);
- ✓ Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;
- ✓ Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;
- ✓ Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;
- ✓ Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;
- ✓ Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Abrangência das vagas

Anexo II - Mapeamento

Anexo III - Bibliografia

Anexo IV - Cronograma do PSS

Lajeado, 14 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA ABRANGÊNCIA DAS VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:

» Estratégia Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária (EAP)

ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTEMPLA	VAGAS
ESF CONSERVAS:	<u>Bairro Conservas</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Santo Antônio</u> : conforme Mapeamento * <u>Bairro Jardim do Cedro</u> : conforme Mapeamento *	01
ESF JARDIM DO CEDRO II:	<u>Bairro Jardim do Cedro</u> : conforme Mapeamento * <u>Bairro Floresta</u> : conforme Mapeamento *	01
ESF MONTANHA II:	<u>Bairro Bom Pastor</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Moinhos D'água</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Jardim Botânico</u> : Toda a extensão do bairro	02
ESF MORRO 25:	<u>Bairro Morro 25</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Nações</u> : Toda a extensão do bairro	02
ESF OLARIAS I	<u>Bairro Centenário</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Olarias</u> : Toda a extensão do bairro, com algumas exceções conforme Mapeamento *	01
ESF OLARIAS II	<u>Bairro Igrejinha</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Imigrante</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Planalto</u> : Toda a extensão do bairro	01
EAP CENTRO I	<u>Bairro Centro</u> : conforme Mapeamento * <u>Bairro Hidráulica</u> : conforme Mapeamento *	02
EAP CENTRO II	<u>Bairro Americano</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Florestal</u> : Toda a extensão do bairro	02
EAP SÃO CRISTÓVÃO	<u>Bairro Alto do Parque</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro São Cristóvão</u> : Toda a extensão do bairro	02
EAP UNIVERSITÁRIO	<u>Bairro Carneiros</u> : Toda a extensão do bairro <u>Bairro Universitário</u> : Toda a extensão do bairro	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MAPEAMENTO

ESF CONSERVAS:

Bairro Santo Antônio:

* Avenida Beira Rio: desde a esquina com a Rua João Capitani até a esquina com a Rua Bernardino Pinto.

Bairro Jardim do Cedro:

* Avenida Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Maria José Rodrigues até a esquina da Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira.

* Rua A: toda extensão.

* Rua Aline Teixeira da Silva: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída).

* Rua Augusto Dorst (antiga Rua C): toda extensão.

* Rua B: toda extensão.

* Rua Bela Vista: desde a esquina com a Rua Olímpio Berte até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira.

* Rua Braulino dos Santos Costa: toda extensão.

* Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira: toda extensão.

* Rua Elsira Schonhorst: toda extensão.

* Rua Emílio Haas: desde a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira até o fim da rua (rua sem saída).

* Rua Eva da Silva Rodrigues: toda extensão.

* Rua G: toda extensão.

* Rua Guilherme Henrique Matte: desde a esquina com a Rua João Avelino Maria até a esquina com a Rua G.

* Rua Guilhermina Bucker: desde a esquina da Rua Delfino dos Santos Costa até a Rua : Arnaldo Uhry.

* Rua João Fernando Schneider: desde a esquina com a Rua Eva da Silva Rodrigues até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira.

* Rua Leopoldo Schonhorst: toda extensão.

* Rua Maria Helena Barzotto: toda extensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- * Rua Nelson Eckhardt: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída).
- * Rua Olímpio Berte: toda extensão.
- * Rua Werner Schonhorst (antiga Rua D): toda extensão.

ESF JARDIM DO CEDRO II

Bairro Jardim do Cedro:

- * Rua Alberto Lenz: toda extensão.
- * Rua Antônio Silvestre Arenhardt: desde o entroncamento com a Rua Frederico Henrique Delbrugge até o nº 1716 (toda extensão da rua exceto condomínios da Imojel no final da rua, nº 180).
- * Rua Armindo Auler: toda extensão.
- * Rua Arnaldo Sbaraini: toda extensão.
- * Rua Assela Johann: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua.
- * Rua Benno José Zart: toda extensão.
- * Rua Dorval dos Santos Silveira: toda extensão.
- * Rua Emílio Haas: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua.
- * Rua Estácio de Sá: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua
- * Rua Frederico Henrique Delbrugge: toda extensão.
- * Rua Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua Jandir Araújo: toda extensão.
- * Rua João Fernando Schneider: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até a saída para a ERS 130.
- * Rua Octávio Trierweiler: toda extensão.
- * Rua Tomé de Souza: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua (rua sem saída).
- * Rua Willi Johann: toda extensão.

Bairro Floresta:

- * ERS 130: km 69
- * Rua A: toda extensão.
- * Rua Airton Mallmann: toda extensão.
- * Rua Alfredo Henrique Diedrick: toda extensão.
- * Rua Anita Garibaldi: toda extensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- * Rua Antonio Altair Dossena: toda extensão.
- * Rua Ayra Christ Baierle: toda extensão.
- * Rua Benno Augusto Schmitt: toda extensão.
- * Rua Bruno Sieben: toda extensão.
- * Rua Cabo Verde: toda extensão.
- * Rua Celso Sieben: toda extensão.
- * Rua Décio Senir Zimmer: toda extensão.
- * Rua Farrapos: toda extensão.
- * Rua Gino Ferri (antiga Rua C): toda extensão.
- * Rua Hugo Welter: toda extensão.
- * Rua I: toda extensão.
- * Rua Ivone Hoppen Pohl (antiga Rua A): toda extensão.
- * Rua Jair Scherer: toda extensão.
- * Rua Laudí João Fleck: toda extensão.
- * Rua Luiza Eckhardt: toda extensão.
- * Rua Miguel Ângelo Schossler (antiga Rua A 16): toda extensão.
- * Rua Olinda Reitter (antiga Rua D): toda extensão.
- * Rua Raymundo Sieben: toda extensão.
- * Rua Silvestre Aloysio Reitter: toda extensão.
- * Rua Vilma Rosa da Silva: toda extensão.
- * Rua Walmir Henrique Johan: toda extensão.
- * Ruas B entre a ERS 130 e RSC 453: toda extensão.
- * Ruas C (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão.
- * Ruas D (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão.

ESF OLARIAS I

Bairro Olarias, EXCEÇÃO dos seguintes endereços:

- * BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial).
- * Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão.
- * Rua Alma Wilma Winter: toda extensão.
- * Rua Antônio Pretto Netto: toda extensão.
- * Rua Ari Machado: toda extensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- * Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão.
- * Rua Carlos Valli: toda extensão.
- * Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão.
- * Rua Ernesto Kunz: toda extensão.
- * Rua Ernesto Serafini: toda extensão.
- * Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão.
- * Rua Ilson Stein, toda extensão.
- * Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo).
- * Rua João Goulart: desde a esquina com a Rua Alberto Schneider até a altura da esquina José Inácio Kreutz (apenas números ímpares).
- * Rua José Inácio Kreutz: toda extensão.
- * Rua Miguel Raymundo Schauren: toda extensão.
- * Rua Olga Roos Scherer: toda extensão.
- * Rua Orestes Querino Comel: toda extensão.
- * Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão.
- * Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão.

EAP CENTRO I

Bairro Centro:

- * Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a ERS 130.
- * Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números ímpares).
- * Avenida Senador Alberto Pasqualini: desde a esquina da Rua Júlio de Castilhos até a BR 386.
- * Rua Adão Gomes Ramos: toda extensão.
- * Rua Alberto Torres: desde a esquina da Rua João Abott até a esquina com a Avenida Décio Martins Costa.
- * Rua Alex Thomas: toda extensão.
- * Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini.
- * Rua Capitão F Leopoldo Heineck: toda extensão.
- * Rua Carlos Fett Filho: desde a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini até o fim (rua sem saída).
- * Rua Carlos Von Koseritz: toda extensão.
- * Rua Christiano Schmidt: toda extensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- * Rua Doutor Germano Berner: desde a esquina com a Rua Frederico Henrique Jaeger até a esquina com a Rua Duque de Caxias.
- * Rua Duque de Caxias: desde a esquina com a Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Avenida Alberto Pasqualini.
- * Rua Fialho de Vargas: toda extensão.
- * Rua Frederico Henrique Jaeger: desde a esquina com a Travessa Miriam de Menezes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad.
- * Rua João Abott: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até o fim (rua sem saída).
- * Rua Júlio de Castilhos: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Benjamin Constant.
- * Rua Mario Cattoi: toda extensão.
- * Rua Mathias Rockenbach Filho: desde a esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad.
- * Rua Padre Theodoro Amstad: desde a esquina da Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Rua Pinheiro Machado (somente números pares).
- * Rua Pedro Paulo Kieling: toda extensão.
- * Rua Pinheiro Machado: toda extensão.
- * Rua Quinze de Novembro: desde a esquina com a Padre Theodoro Amstad até o cruzamento com as Ruas Cristiano Schmitt e João Abott.
- * Rua Saldanha Marinho: toda extensão.
- * Rua Santos Dumont: toda extensão.
- * Rua Santos Filho: desde a esquina com a Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua João Abott.
- * Rua Tiradentes: desde a esquina da Rua Capitão Leopoldo Heineck até a esquina com a Travessa Miriam de Menezes.
- * Travessa Francisco Reinoldo Sulzbach: toda extensão (somente números pares) Travessa Mirian de Menezes: toda extensão.
- * Travessa Oscar Chaves Garcia: toda extensão.
- * Travessa Pedro Kreutz: toda extensão.

Bairro Hidráulica:

- * Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números pares)
- * BR 386: toda extensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- * Rua Alberto Torres: desde a esquina da Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua Lothar Felipe Christ.
- * Rua Artemio Vettorello: toda extensão.
- * Rua Cândido Costa: toda extensão.
- * Rua Carlos Gravina: desde a esquina com a Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha até a esquina com a Rua General Cândido Costa.
- * Rua das Margaridas: toda extensão.
- * Rua das Rosas: toda extensão.
- * Rua Dezesete de Dezembro: desde a esquina da Rua José Kreling até a esquina com a Rua Bento Rosa.
- * Rua dos Cravos: toda extensão.
- * Rua dos Jasmins: desde a esquina com a Rua Bento Rosa até o fim (rua sem saída) (somente números ímpares).
- * Rua Erny Stalhlschidt: toda extensão.
- * Rua Frederico Edgar Feldens: toda extensão.
- * Rua Gerhardt Reeps: toda extensão.
- * Rua Irmão José Otão: toda extensão.
- * Rua João Antônio Scherer: toda extensão.
- * Rua José do Patrocínio: toda extensão.
- * Rua José Emílio Lenz: toda extensão.
- * Rua José Kreling: toda extensão.
- * Rua Leopoldo Feldens: toda extensão.
- * Rua Lothar Felipe Christ: toda extensão.
- * Rua Professor Altmann: toda extensão.
- * Rua Professor Dinizar Fermiano Becker: toda extensão.
- * Rua Professor João Frederico Backes: toda extensão.
- * Rua Theo Eugênio Zimmermann: toda extensão.
- * Rua Vinte e Seis de Janeiro: toda extensão.
- * Rua Waldemar Lourenço: toda extensão.
- * Travessa José Bonifácio: toda extensão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA:

1. BRASIL. Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017: Política Nacional da Atenção Básica.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 83 p.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 118 p.
5. BRASIL. Nota Técnica nº 301/2022-CGESF/DESF/SAPS/MS. Nota Metodológica da Cobertura Potencial da Atenção Primária à Saúde no SUS.
6. BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	16/11 a 26/11/2023
Publicação e homologação das inscrições	27/11/2023
Divulgação do horário e local das provas	29/11/2023
Aplicação da prova escrita	04/12/2023
Publicação do gabarito	05/12/2023
Prazo de Recurso quanto ao gabarito e questões da prova	06/12 a 07/12/2023
Divulgação da decisão do recurso (se houver) e publicação das notas da prova	11/12/2023
Prazo de Recurso quanto as notas	12/12 a 13/12/2023
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	14/12/2023
Sorteio Público em caso de empate nas notas	15/12/2023
Publicação e homologação final da classificação	15/12/2023

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.